

LEI Nº 1.313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

Concede subvenções sociais e transferência operacional a várias instituições.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1991, as seguintes subvenções sociais:

2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.185 - Creche

Inst. das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança)CR\$2.800.000,00

TOTALCR\$2.800.000,00

08.42.188 - Ensino Regular

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira"CR\$122.500,00

Caixa Escolar da E. E. "Bueno de Paiva".....CR\$122.500,00

Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes"CR\$122.500,00

Caixa Escolar da E. E. "Antônio Eufrásio de Toledo"CR\$122.500,00

Caixa Escolar da E. E. "Anardino Simões de Almeida".....CR\$30.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Pe. José Carneiro Pinto"CR\$30.000,00

Caixa Escolar da Sociedade Civil "Colégio Santa Ângela".....CR\$60.000,00

TOTALCR\$610.000,00

08.48.247 - Difusão Cultural

Lira Musical Cônego Benedito Profício.....CR\$50.000,00

Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro.....CR\$150.000,00

TOTAL	CR\$200.000,00
08.49.252 - Educação Compensatória	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis -	
APAE	CR\$4.400.000,00
TOTAL	CR\$8.010.000,00
2.4 SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária -	
Hosp. Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza (man. do Pronto	
Socorro Municipal)	CR\$900.000,00
TOTAL	CR\$900.000,00
15.81.485 - Assistência à Velhice	
Asilo São Vicente de Paula.....	CR\$1.600.000,00
TOTAL	CR\$1.600.000,00
15.81.487 - Assistência Comunitária	
Escola Doméstica Maria Mãe da Igreja.....	CR\$900.000,00
TOTAL	CR\$900.000,00
2.5 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	
05.22.137 - Radiodifusão	
Fundação São José do Paraíso.....	CR\$800.000,00
TOTAL	CR\$800.000,00
TOTAL	CR\$12.210.000,00

Parágrafo único. Para fazer face às despesas decorrentes com as alterações apresentadas ao artigo 1º, fica suprimido do projeto de lei nº 63/90 que “Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1991”, do item: TRANSPORTE, código 16.88.532.1.64 “Construção do novo Terminal Rodoviário”, a importância de CR\$2.150.000,00, ficando o item citado com o valor de CR\$24.850.000,00

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as subvenções sociais constantes do artigo 1º desta Lei, nos mesmos percentuais do superávit que vier a ocorrer na receita do Município até 30/09/91.

Parágrafo único. A liberação dos valores da suplementação citada no *caput* deste artigo, deverá ocorrer em três parcelas iguais nos dias 15/10, 15/11 e 15/12/1991.

Art. 3º. Fica, também, o Executivo autorizado a conceder no exercício de 1991 a seguinte transferência operacional:

2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.43.197 - Ensino Médio
Fundação Educacional de Paraisópolis (FEP)..... CR\$5.000.000,00
TOTAL.....CR\$5.000.000,00

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento para o Exercício de 1991.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 17 de dezembro de 1990.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura